

EDITAL Nº 65/2024

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VEREADORA DR.ª MARIA JOSÉ JESUS DA SILVA COELHO

Período compreendido entre 18 e 19 de março de 2024, inclusive

Marco Filipe Pessoa de Almeida, presidente da câmara municipal do concelho de Mangualde, TORNA PÚBLICO QUE:

Por meu despacho n.º 03/2024, de 13 de março, determinei o seguinte:

Considerando que no período acima mencionado estarei ausente do município de Mangualde, porquanto estarei a exercer funções na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e que durante o mesmo período também o senhor vice-presidente, que legalmente me substitui nas minhas faltas e impedimentos, estará ausente do município;

Não obstante o meu despacho n.º 25/2021, de 18 de outubro de 2021, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1, do art.º 34.º e pelo n.º 2, do art.º 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, **exclusivamente no período compreendido entre 18 e 19 de março de 2024, inclusive, delego e subdelego as seguintes competências na senhora vereadora Dr.ª Maria José Jesus da Silva Coelho:**

I - No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, das competências próprias que me são legalmente atribuídas e constantes do art.º 35.º, do anexo I, do mesmo diploma legal, **delego competências para:**

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Dirigir o serviço municipal de proteção civil;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, designadamente a marcação de férias, justificar ou injustificar faltas, autorizar a realização e pagamento de trabalho suplementar/extraordinário, a participação de acidentes de trabalho e a realização de formação profissional;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;

- Outorgar contratos em representação do município;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- E ainda a prática de outros atos administrativos e de gestão corrente, desde que não impliquem a autorizar a realização de despesa acima do limite já fixado;

II- Considerando também a delegação de competências da câmara municipal no seu presidente, por deliberação tomada na primeira reunião do atual mandato autárquico, realizada em 18 de outubro de 2021, bem como os despachos subsequentes em matéria de delegações e subdelegações, no uso da faculdade inicialmente invocada e considerando o disposto no n.º 2, do art.º 49.º do CPA, **exclusivamente pelo período já referido, AVOCO e entretanto DELEGO E SUBDELEGO na senhora vereadora Dr.ª Maria José Jesus da Silva Coelho as competências que deleguei e subdeleguei no vice-presidente da câmara municipal**, com exceção das que impliquem autorizar a realização de despesas orçamentadas com aquisição de bens e serviços acima do limite já fixado;

A vereadora deverá prestar-me informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas ou subdelegadas.

Acresce ainda referir que nos termos do art.º 48.º do CPA, **a delegada e subdelegada deve mencionar essa qualidade no uso da delegação e subdelegação.**

O presente despacho produz efeitos nos dias 18 a 19 de março de 2024, inclusive, ficando por esta forma ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias em referência durante este período.

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da internet da câmara municipal, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, do art.º 47.º e art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação.

Paços do concelho de Mangualde, 13 de março de 2024

O presidente da câmara,


(Marco Filipe Pessoa de Almeida)